

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO

1^a RETIFICAÇÃO AO EDITAL 07/25 – SELEÇÃO DOUTORADO – TURMA 2026

Juiz de Fora, 11 de novembro de 2025.

Em observância às Resoluções do CSPP – Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), o Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFJF torna pública a retificação nº 01/2025 ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Doutorado – Turma 2026, divulgado em 10 de novembro de 2026 no site www.ufjf.br/ppgcom e no SigaX: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1629>

A. INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2. Candidato(a)s com o curso de Mestrado em andamento poderão inscrever-se no processo seletivo, e em caso de aprovação, será necessário apresentar o comprovante de conclusão do curso de Mestrado até **09 de março de 2026**, caso o documento não seja apresentado nesse prazo, haverá a perda automática da vaga.

Leia-se:

2. Candidato(a)s com o curso de Mestrado em andamento poderão inscrever-se no processo seletivo, e em caso de aprovação, será necessário apresentar o comprovante de conclusão do curso de Mestrado até **09 de março de 2026**, caso o documento não seja apresentado nesse prazo, haverá a perda automática da vaga.

F. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Onde se lê:

10. O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo

obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração. (*parece que alguns candidatos por cotas questionaram sobre haver alguma norma que prevê que quando já haviam sido aprovados em banca de heteroidentificação, valeria para outros processos seletivos)

Leia-se

10. O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração.